



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

L E I N° 201 - de 1.955.-

=====

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a conceder no corrente exercício, um auxílio de Cr. \$... \$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), ao Senhor BRUNO GIOVANNETTI, para a confecção de um Álbum Histórico do Município, cujo pagamento será efetuado parceladamente.

Art. 2º - Para atender às despesas provenientes da execução da presente lei, fica aberto um crédito de Cr. \$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), na Contadoria Municipal, que será coberto com a anulação parcial da verba - 271 - 8 88 4 - DESPESAS DIVERSAS - Item "I" (importância destinada a compra de um gerador elétrico, em conjunto com às Prefeituras Municipais de Osvaldo Cruz, Lucélia e Adamantina), consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 9 de março de 1955.

Dr. LAURO FRANCO.
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires.
Secretário.